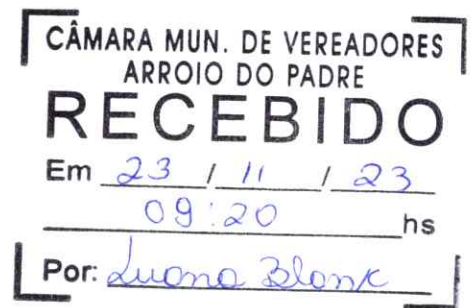




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 261/2023

Arroio do Padre, 21 de novembro de 2023.

Ao
Sr. Juliano Hobuss Buchweitz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Arroio do Padre/RS

Assunto: Considerações em relação a Proposição 205/2023.

Quero cumprimentá-lo assim como aos demais quando lhes encaminho considerações em relação a Proposição nº 205/2023, desta Câmara de Vereadores.

O ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis é o único tributo em que o município tem domínio sobre ele, porque os cartórios não registram qualquer imóvel sem que se apresente a guia do referido imposto quitada, certo?

Nesse caso, pelo menos não ficam registradas dívidas de contribuintes, porque percebam, o que tem de cidadãos que deixam de pagar suas contas na prefeitura, por exemplo, IPTU, serviços de máquinas, taxa do lixo, sementes troca- troca, entre outros e que depois, nossos servidores precisam correr atrás fazendo cobrança, às vezes encaminhadas cobranças inclusive para o Poder Judiciário.

Assim, é bem complexo parcelar esse tributo, considerando-se que as referidas guias precisam ser entregues aos contribuintes e dadas como quitadas antes de ser confirmado o negócio jurídico do possível imóvel em negociação.

Talvez fosse possível, mas isso precisaria ser melhor analisado, fazer o parcelamento desse tributo, por exemplo, em 10 (dez) parcelas e entregar a guia somente após as 10 (dez) parcelas estiverem quitadas para então ser confirmada a transação (escritura e registro) do imóvel.

Segundo a consultoria que atende nosso município, DPM, esta seria a única forma de parcelar o ITBI e ainda conforme seus técnicos, ainda que poucos, mas alguns municípios possuem em seu arcabouço legal, esta possibilidade.

Eram, no momento as informações.

Rui Carlos Peter
Prefeito Municipal